CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 571/88

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO CENECISTA JORGE LACERDA.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente ao Colégio Cenecista Jorge Lacerda, Estabelecimento pertencente à rede da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, recursos financeiros em valor correspondente a 1% (um por cento) da receita ordinária efetivamente arrecadada no mês imediatamente anterior.

§1º: Os recursos, previstos no artigo, são destinados ao custeio da Folha de Pagamento do Pessoal do Colégio.

§2º: Mensalmente o Colégio deverá comprovar a aplicação dos recursos repassados.

Art.2º:- As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos a serem incluidos anualmente no Orçamento.

Art.3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 1989.

Art.4º:- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 516/87 de 03/04/87.

Sala da sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC-, em 24 de novembro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Panzerla
Presidente da Câmara

João [illegible]
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.